
TERMO DE COLABORAÇÃO SEI

Termo de Colaboração nº 27616571/2025/PMJ que celebram o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, e, a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado por seu Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, o Senhor Paulo Rogério Rigo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO/SEPROT**, e a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jaguaruna, nº 13, Centro, CEP 89201-450, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.712.991/0001-25, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Moacir Gervazio Thomazi, doravante denominada **OSC**, celebram o presente Termo de Colaboração, consoante as disposições da [Lei Federal nº 13.019/2014](#), do Decreto Municipal correlato e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO/SEPROT** e a **OSC** visando a execução dos seguintes serviços de relevante interesse público no Município de Joinville: a) Combate a incêndios (urbanos e florestais); b) Atendimento pré-hospitalar (urgência e emergência); c) Busca e salvamento de pessoas e bens; d) Disponibilização de guarda-vidas e ações de prevenção de acidentes na orla marítima e fluvial; e) Atendimento a desastres e resposta imediata a ocorrências com produtos perigosos; f) Atendimento telefônico emergencial via 193 (24 horas por dia, 7 dias por semana); g) Manejo, poda e corte de árvores em caráter de urgência/emergência, visando ao restabelecimento de acessos e desobstrução de vias/edificações; h) Captura e manejo de animais em situação de risco ou vulnerabilidade; i) Conservação das unidades operacionais com estrutura mínima de alojamento, descanso e conectividade para os bombeiros durante o serviço.

1.2. O presente Termo de Colaboração tem por finalidade cumprir as ações e objetivos pactuados entre o Município de Joinville e o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina por meio do Convênio nº 014/2025 (Processo nº 0024679380).

1.3. Integram o presente Termo de Colaboração, como partes indissociáveis, o Plano de Trabalho (Anexo I) e o Plano de Investimento (Anexo II), os quais deverão ser revistos e atualizados a cada exercício pelas partes.

1.4. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO/SEPROT**, observados os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

2.1. Os valores a serem repassados mensalmente pelo **MUNICÍPIO/SEPROT** à **ENTIDADE** correspondem à proporcionalidade da arrecadação realizada por meio do Convênio nº 014/2025 (Processo nº 0024679380), nos termos do item 4.32 da Cláusula Quarta do referido Convênio.

2.1.1. O repasse ocorrerá até o 10º dia útil de cada mês.

2.1.2. Os valores serão repassados na proporção de 70% (setenta por cento) para despesas de custeio e 30% (trinta por cento) para a realização de investimentos da **OSC**.

2.1.2.1 Os percentuais poderão ser remanejados e revistos a cada exercício pelas partes, por interesse da **OSC**, mediante Termo de Apostilamento, desde que devidamente justificada e aprovada pela Comissão de Fiscalização.

2.2. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias: Despesa 1221 - 0.6000.6001.6.182.5.2.3220. 3.3.50 - Fonte 1753 (Custeio) e Despesa 1224 - 0.6000.6001.6.182.5.2.3220. 4.4.50 - Fonte 1753 (Investimento).

2.3. Os recursos financeiros serão depositados e geridos nas seguintes contas bancárias: 27.803-3 (Custeio) e 27.903-X (Investimento), ambas da Agência 3155-0 do Banco do Brasil S.A.

2.3.1 A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente mediante transferência eletrônica de numerário sujeita à identificação do beneficiário final, vedados saques para pagamentos em espécie.

2.3.2 As despesas deverão ser realizadas, emitidas e liquidadas dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração e somente poderão ser utilizadas para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho.

2.3.3 A **OSC** poderá manter aplicados os recursos destinados ao provisionamento das despesas a serem efetuadas com folha de pagamento, contribuições sociais e demais encargos (INSS, FGTS, IRRF, PIS, férias, 13º salário, verbas rescisórias) necessários à execução do objeto, observada a proporcionalidade dos períodos aquisitivos.

2.3.4 Os recursos provisionados deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal, sendo seus rendimentos aplicados no objeto da parceria.

2.4. O saldo dos recursos financeiros, não utilizados ou não provisionados, ao final de cada exercício, deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO/SEPROT** em conta a ser especificada, salvo se ocorrer a repactuação do Plano de Trabalho por interesse do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Do MUNICÍPIO/SEPROT

- a) Repassar a proporcionalidade dos recursos arrecadados por meio do Convênio nº 014/2025 para custeio das despesas e realização de investimentos relacionados ao objeto do presente Termo;
- b) Fiscalizar e supervisionar a execução do objeto por meio da Comissão de Fiscalização Administrativa, acompanhando, visitando e emitindo relatórios técnicos, conforme cronograma;
- c) Comunicar à **OSC** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações;
- d) Receber e analisar o Relatório de Execução do Objeto e a Prestação de Contas, verificando o alcance das metas e o fiel cumprimento das determinações legais;
- e) Aplicar sanções (advertência por escrito ou suspensão de recursos) em caso de irregularidades;
- f) Suspender a liberação de recursos em caso de irregularidade da **OSC** ou ausência de prestação de contas no prazo estabelecido; e,
- g) Rescindir o presente Termo de Colaboração a qualquer tempo e durante a sua vigência, quando constatadas irregularidades graves na execução do objeto.

3.2. Da OSC

- a) Executar integralmente as metas e atividades previstas no item 3. Metas do Plano de Trabalho, zelando pela qualidade dos serviços de combate a incêndio, atendimento pré-hospitalar, resgate, busca e salvamento e demais atividades pactuadas;
- b) Manter os serviços de resgate e emergência em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com frota e equipamentos adequados, incluindo o mínimo de 02 (duas) ambulâncias (unidades de resgate);
- c) Garantir o atendimento telefônico emergencial via 193, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com quadro de pessoal adequado;
- d) Fornecer ao **MUNICÍPIO/SEPROT** acesso ao sistema informatizado da Corporação, com o histórico completo do acervo dos Projetos Preventivos Contra Incêndio (PPCI) e demais documentações das edificações;
- e) Realizar operações de busca e salvamento aquático, disponibilizando quadro mínimo de guarda-vidas civis para atuação fixa na Vigorelli e realização de rondas, conforme disposto no Plano de Trabalho Anexo;
- f) Intervir emergencialmente em ocorrências envolvendo produtos perigosos, corte/poda de árvores e controle/manejo/captura de animais, mantendo equipes capacitadas e equipamentos adequados, conforme detalhado no Objeto;
- g) Destinar e gerir a aplicação dos recursos financeiros, promovendo investimentos e capacitação continuada para os bombeiros voluntários ativos;
- h) Manter todas as unidades operacionais em condições adequadas de conservação e infraestrutura, garantindo alojamento, banheiros, vestiários, conexão à internet e ambiente de descanso;
- i) Manter atualizado o endereço e os dados do representante legal junto à Administração Municipal;
- j) Apresentar anualmente o Plano de Investimento Anual (Anexo II), no primeiro mês de cada exercício;
- k) Apresentar o Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira mensalmente e extratos, no prazo estabelecido na Cláusula Sétima;
- l) Enviar relatório mensal de ocorrências relacionadas a acidentes de trânsito ao Departamento de Trânsito de Joinville ou fornecer acesso online ao sistema de gerenciamento de dados;
- m) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas por, no mínimo, 10 (dez) anos;
- n) Garantir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO/SEPROT**, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos e locais de execução;
- o) Divulgar o presente Termo de Colaboração no sítio oficial da **OSC**, e em locais visíveis.
- p) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo recolhimento e pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, securitários e de eventuais danos causados a terceiros, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

4.1. As partes comprometem-se a observar a legislação de proteção de dados aplicável, notadamente a [Lei Federal nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

4.2. As partes deverão adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados em razão do presente Termo.

4.3. As partes se comprometem a orientar seus colaboradores e terceiros contratados para que atuem com o mais alto padrão ético e de sigilo, tratando os dados exclusivamente para o cumprimento deste acordo, sob pena de responderem pelos danos causados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1. O presente Termo de Colaboração terá validade a partir de 01/12/2025, com vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

5.2. O presente Termo poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, respeitado o seu objeto, que não poderá ser modificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. A gestão do presente Termo será realizada pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, por meio das Comissões de Fiscalização Administrativa e Financeira, nomeadas por portaria específica da Secretaria.

6.2. A atuação das Comissões deve respeitar as disposições contidas no Decreto Municipal nº 62.220, de 08 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Os documentos que compõem o processo de prestação de contas relacionado às parcerias firmadas por Unidades desta Administração Pública Direta e Indireta deverão ser remetidas ao Município de forma digital, através da aba "**Autosserviços**" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "**Req. para Parceria-Prestação de Contas**", em até 35 (trinta e cinco) dias corridos da data de repasse da parcela de custeio, contados da data da transferência do recurso à conta da parceria, com exceção dos destinados para investimentos, que deverão ser prestados contas até o final de cada exercício.

7.1.1 Havendo recursos de investimentos não utilizados estes poderão ser repactuados para aplicação no próximo exercício mediante atualização do plano de trabalho.

7.1.2 Considera-se para readequação do plano de trabalho o saldo de recurso de investimento acrescidos de rendimentos.

7.2. Compete à **OSC** demonstrar o bom e regular emprego dos recursos no objeto pactuado, apresentando elementos que permitam a exata verificação das despesas e de sua vinculação com o objeto.

7.2.1. A **OSC** deverá observar integralmente as disposições contidas na Seção III - Documentos que devem compor a Prestação de Contas, do Decreto Municipal nº 69.220/2025.

7.3. Da Prestação de Contas Simplificada:

7.3.1. A apresentação dos documentos comprobatórios de despesas será **DISPENSADA** se a Comissão de Fiscalização Administrativa atestar o pleno cumprimento das metas, objetivos e alcance da finalidade pactuada para o período de referência.

7.3.2. Para fins de prestação de contas simplificada, a **OSC** deverá obrigatoriamente juntar ao processo eletrônico os seguintes documentos:

I- Relatório de execução do objeto, contendo, no mínimo:

- a) nome completo da unidade concedente;
- b) número da parceria e número da parcela a que se refere;
- c) valor dos recursos financeiros aplicados no objeto;

d) a demonstração do cumprimento das metas estabelecidas para o período a que se refere a prestação de contas ou, na hipótese de não atingimento, a justificativa circunstanciada;

e) a descrição detalhada das ações desenvolvidas com vistas ao cumprimento do objeto da parceria;

f) os documentos comprobatórios da execução do objeto, tais como listas de presença, registros fotográficos, vídeos, materiais de divulgação ou outros meios válidos de verificação;

g) os documentos comprobatórios da execução da contrapartida, quando houver previsão no instrumento da parceria;

h) demais documentos e informações exigidos no plano de trabalho ou no instrumento pactuado.

i) nome completo, função/cargo e assinatura do proponente.

II - o Relatório de Execução Financeira, contendo a descrição detalhada das receitas e despesas efetivamente realizadas, com a devida vinculação à execução do objeto pactuado,

III - Extratos Bancários e Levantamento de Provisionamento.

7.3.3. A Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, ou qualquer órgão de controle interno, poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação dos documentos comprobatórios de despesas, para fins de fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

7.4. A Prestação de Contas detalhada, com a juntada dos documentos comprobatórios de despesas, será exigida nas seguintes hipóteses:

a) Por requerimento da Comissão de Fiscalização, quando as metas e o objeto não forem cumpridos, ou houver indícios de irregularidade.

b) Quando a justificativa para o não atingimento das metas e resultados não for acatada pela Comissão de Fiscalização Administrativa, devendo o Relatório de Execução Financeira estar acompanhado dos documentos elencados no Anexo V do Decreto nº 69.220/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. A **OSC** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **MUNICÍPIO/SEPROT**, atualizado monetariamente, nas seguintes hipóteses:

a) Quando não executado o objeto da parceria, não atingida a finalidade pactuada, ou não apresentada a prestação de contas (correção a partir da data do repasse do recurso); e,

b) Quando utilizado o recurso em desacordo com o previsto na parceria ou não comprovada sua regular aplicação (correção a partir do ato da irregularidade).

8.2. A correção dos valores a ser devolvido se dará com base no índice da SELIC, conforme prescrições legais aplicáveis aos créditos tributários, e poderá ser calculada por meio da ferramenta "Calculadora do Cidadão", disponibilizada no Portal do Banco Central do Brasil.

8.2.1. O cálculo deverá ser individualizado por parcela recebida.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela **OSC**, serão aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa e proporcional à gravidade:

a) Advertência por escrito.

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **OSC** seja reabilitada, após ressarcimento do dano e decurso do prazo da sanção anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. É facultado aos partícipes promoverem o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou por iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Constitui motivo para rescisão o descumprimento de qualquer cláusula, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, a falsidade ou incorreção de informação ou a ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.

10.3. A rescisão, sem a prévia restituição dos valores ou prestação de contas, ensejará a instauração de Dívida Ativa e/ou Tomada de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA ONZE - PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do Extrato do presente Termo de Colaboração ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes do presente Termo de Colaboração, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

17.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo de Colaboração, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/SEPROT**.

PLANO DE TRABALHO/ATENDIMENTO

1 - Dados Cadastrais

Órgão / OSC Proponente	CNPJ
Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville	84.712.991/0001-25
Endereço	
Rua Jaguaruna, nº 13, Centro, CEP 89201-450, Joinville/SC.	
Telefone de contato: (47) 3431-1123	
E-mail	
executivo@cbvj.com.br / convenios@cbvj.com.br	
Nome do Responsável	Função
Moacir Gervazio Thomazi	Presidente

2 - Descrição

Título: Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.	Período de Execução	
	Início: 01/12/2025	Término: 60 meses
Objeto: A conjugação de esforços visando a execução dos serviços de combate a incêndio, atendimento pré-hospitalar e busca e salvamento de pessoas e bens, além da disponibilização de guarda-vidas e ações de prevenção de acidentes		

na orla marítima e fluvial, atendimento a desastres, atendimento telefônico emergencial via 193, manejo, poda e corte de árvores em caráter de urgência, resposta imediata a ocorrências com produtos perigosos, captura e manejo de animais em situação de risco, bem como a conservação das unidades operacionais com estrutura mínima de alojamento, descanso e conectividade para os bombeiros durante o serviço.

Justificativa: A formalização da parceria justifica-se pela necessidade de manutenção dos serviços ao cidadãos Joinvilenses, conforme previsão contida no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, considerando a inexistência de outra entidade no Município atuante nas mesmas atividades do objeto proposta, suprindo em sua integralidade a demanda municipal, no que diz respeito a prestação do atendimento de socorro pré-hospitalar e de combate a incêndios, de calamidade pública e demais serviços extraordinários e atendimento social, conforme definidas no objeto e meta de execução da proposta de parceria, e para cumprimento do objeto do Convênio 014/2025.

3 - Metas

Nº	Descrição	Ações	Periodicidade	Indicadores	Início	Término	Valor Global
1	Proporcionar atendimento em caráter de urgência e emergência durante 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana.	<p>Mediane demandas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar intervenções em incêndios; - Realizar busca e salvamento terrestre e aquático; - Realizar intervenção em ocorrências envolvendo Produtos Perigosos; - Auxiliar no restabelecimento de acessos através do corte e remoção de árvores; - Realizar o corte de árvores em situação de risco iminente em apoio à Defesa Civil Municipal; - Realizar serviços de atendimento às urgências e emergências decorrentes de acidentes de trânsito e atendimentos pré-hospitalar; - Realizar o resgate de animais em situação de risco e desastres, conforme protocolo; - Disponibilizar guarda-vidas na orla marítima e fluvial realizando busca e salvamento de pessoas e bens. - Manter diariamente independente de demandas equipe de busca e salvamento aquático. Qualificados, treinados e 	24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana.	<p>*Relatório de atividades, com dados que comprove o atendimento da meta.</p> <p>Manter diariamente as estruturas e equipamentos em condições para atendimento da meta.</p> <p>Protocolo mensal junto a SEPROT para atesto da Comissão de Fiscalização</p>			

		equipados, para atuar na busca e salvamento na orla marítima e fluvial do Município. - Manter diariamente independente no mínimo 02 ambulâncias diariamente, 24 horas dia, para atendimento de situações de urgência e emergência decorrentes de acidentes de trânsito ou quaisquer outros que gerem a necessidade do serviço.				
2	Desenvolver a capacidade operacional para atendimento de ocorrência envolvendo produtos perigosos	- Capacitar e treinar a equipe operacional para o atendimento específico em acidente com produtos perigosos; - Adquirir material de consumo inerente ao atendimento envolvendo produtos perigosos tais como EPI, EPR, mantas de absorção, barreiras e materiais correlatos.	Manter diariamente as estruturas e equipamentos em condições para atendimento da meta. Capacitação deverá ocorrer semestralmente	Relatório fotográfico com lista de presença e identificação dos participantes		
3	Atendimento Telefônico Emergencial	- Disponibilizar quadro de despachantes conforme escala prevista; - Garantir atendimento eficaz às demandas de emergência e picos de volume.	Manter diariamente as estruturas e equipamentos em condições para atendimento da meta. 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana.	*Relatório de atividades, com dados que comprove o atendimento da meta. Protocolo mensal junto a SEPROT para atesto da Comissão de Fiscalização		
		- Disponibilizar quadro mínimo de guarda-vidas civis, com presença fixa na Vigorelli, em pontos estratégicos e rondas diárias; - Manter equipe	Manter diariamente e mensalmente as estruturas e equipamentos em condições para atendimento da meta.	*Relatório de atividades, com dados que comprove o atendimento	01/12/2025	60 meses

4	Busca e Salvamento Aquático	<p>certificada, capacitada e equipada conforme calendário estadual;</p> <p>- Atuar preventivamente em áreas de risco fluvial e marítimo durante temporadas de maior movimento.</p>	<p>*</p> <p>Cumprimento conforme calendário definido com a SEPROT e mediante demanda da administração pública</p>	<p>to da meta.</p> <p>Protocolo mensal junto a SEPROT para atesto da Comissão de Fiscalização</p>									
5	Manejo, poda e Corte de Árvores	<p>- Manter equipes e equipamentos operacionais em escala diurna e de sobreaviso noturno.</p> <p>- Adquirir materiais, equipamentos, serviços de terceiros inerente ao atendimento envolvendo o manejo, poda e corte de árvores, tais como motosserra, EPI e materiais correlatos.</p> <p>- Realizar registros fotográficos e relatórios das ações para prestação de contas.</p> <p>- Manter a equipe operacional capacitada e treinada para o atendimento específico em manejo e corte de árvores.</p>	<p>Manter diariamente as estruturas e equipamentos em condições para atendimento da meta.</p> <p>*</p> <p>Cumprimento de manejo e corte de árvores conforme Havendo demanda da administração pública</p>	<p>*Relatório de atividades, com dados que comprove o atendimento da meta.</p> <p>Protocolo mensal junto a SEPROT para atesto da Comissão de Fiscalização</p>									
6	Captura e Manejo de Animais	<p>- Adquirir material e equipamentos inerente ao atendimento envolvendo a captura e manejo de animais, tais como laço de contenção, pinças ou alicates de captura, caixas de contenção ou armadilhas, EPI e materiais correlatos.</p> <p>- Manter duas equipes operacionais treinadas com atuação em regime de escala diurna, 7 dias por semana.</p> <p>- Manter a equipe operacional capacitada e</p>	<p>Manter diariamente e mensalmente as estruturas e equipamentos em condições para atendimento da meta.</p> <p>*</p> <p>Captura e Manejo de Animais- Havendo demanda da administração pública</p>	<p>*Relatório de atividades, com dados que comprove o atendimento da meta.</p> <p>Protocolo mensal junto a SEPROT para atesto da Comissão de Fiscalização</p>									

		treinada para o atendimento específico em captura e manejo de animais.	pública				
7	Formação e Centro de Treinamento	<ul style="list-style-type: none"> -Realizar capacitação continuada para todos os bombeiros ativos (voluntários e efetivos); - Promover capacitação com a equipe técnica anualmente visando a qualidade de serviços a serem prestados por meio deste Termo de Colaboração. - Adquirir materiais e equipamentos didáticos conforme cronograma anual; - Manter registro das ações formativas e seus indicadores de impacto. 	Verificação Semestral	Relatório fotográfico com lista de presença e identificação dos participantes			
8	Infraestrutura das Unidades Operacionais	<ul style="list-style-type: none"> - Manter em todas as unidades operacionais rede de internet funcional e pelo menos um televisor em área comum para uso durante períodos de repouso. - Realizar vistoria semestral em cada unidade, com checklist e relatório fotográfico de conservação e funcionamento da infraestrutura, incluindo dormitórios, banheiros, equipamentos e rede de internet. 	Verificação Semestral	*Relatório de atividades, com dados que comprove o atendimento da meta. Protocolo mensal junto a SEPROT para atesto da Comissão de Fiscalização			

5 - Cronograma de Execução

Item	Descrição das Despesas	Valor mensal	Valor Anual
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou Material de Consumo e/ou Gêneros Alimentícios e/ou Material de Expediente e/ou Material de Higiene e Limpeza e/ou Pagamento de serviço de Terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica) e/ou custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria e/ou provisãoamento de recursos para pagamento, dentro da vigência da parceria, dos encargos sociais: 13º salário,	Conforme arrecadação do Convênio 014/2025	Conforme arrecadação do Convênio 014/2025

	férias, rescisões, entre outros.		
02	Aquisição de materiais permanentes, conforme Anexo II	Conforme arrecadação do Convênio 014/2025	Conforme arrecadação do Convênio 014/2025

6 - Cronograma de Desembolso - Concedente - Exercício

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
01	Conforme arrecadação do Convênio 014/2025					
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
01	Conforme arrecadação do Convênio 014/2025					

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO

Ordem	Segmento	Item	Quant	Valor Unitário	Valor Total
COMBATE A INCÊNDIOS					
1	Incêndios	Abafador Manual para combate a incêndios Florestais	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00
2	Incêndios	Adaptador Redução de Engate Storz de 2 1/2 Para 1 1/2	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
3	Incêndios	BALACLAVA PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
4	Incêndios	BOTA PARA ATIVIDADE E COMBATE A INCÊNDIO EMBORRACHADA	30	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00
5	Incêndios	Câmera Térmica Para Incêndio -10°C A 400°C 160x120px Flir K1	5	R\$ 5.850,00	R\$ 29.250,00
6	Incêndios	Caminhão de Bombeiro Urbano Adaptado/traformado Chassi + Implemento (carroceria)	1	R\$ 1.048.971,00	R\$ 1.048.971,00
7	Incêndios	Canhão Para Combate a Incêndio Portátil	2	R\$ 57.800,00	R\$ 115.600,00
8	Incêndios	CAPACETE PARA ATIVIDADE COMBATE INCÊNDIO MODELO CEPO	30	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00
9	Incêndios	CILINDRO DE AR PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	5	R\$ 5.850,00	R\$ 29.250,00
10	Incêndios	CONJUNTO ROUPA PARA COMBATE AO FOGO - JAQUETA E CALÇA	30	R\$ 3.450,00	R\$ 103.500,00
		Conjunto ROUPA PARA COMBATE			

11	Incêndios	AO FOGO Florestal - JAQUETA E CALÇA	20	R\$ 1.915,00	R\$ 38.300,00
12	Incêndios	DERIVANTE DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO 1 ENTRADA E 2 SAÍDAS	5	R\$ 998,00	R\$ 4.990,00
13	Incêndios	Detector de Homem Caído	20	R\$ 2.815,00	R\$ 56.300,00
14	Incêndios	DETECTOR MULTIGASES PORTÁTIL	5	R\$ 15.850,00	R\$ 79.250,00
15	Incêndios	Duto de ventilação com manga	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
16	Incêndios	Edutor para esvaziamento de áreas inundadas, com entrada Ø 1.1/2" e saída Ø de 2.1/2", engate rápido storz.	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
17	Incêndios	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRAÇÃO AUTONOMO - EPR	10	R\$ 22.500,00	R\$ 225.000,00
18	Incêndios	Escada Extensiva Fibra ou Alumínio	5	R\$ 1.825,00	R\$ 9.125,00
19	Incêndios	ESGUICHO REGULÁVEL EM ALUMÍNIO DE 1 1/2"	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
20	Incêndios	Ferramenta entradas Forçadas tipo Holligan	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
21	Incêndios	Gancho Crock	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
22	Incêndios	GERADOR DE ESPUMA MECÂNICA - MODELO PROPAK	3	R\$ 13.850,00	R\$ 41.550,00
23	Incêndios	Luva de Proteção Elétrica Para Alta Tensão 20 kv (classe II Borracha + Couro)	5	R\$ 635,00	R\$ 3.175,00
24	Incêndios	LUVA DE PROTEÇÃO PARA ATIVIDADE DE COMBATE A INCÊNDIO	30	R\$ 296,00	R\$ 8.880,00
25	Incêndios	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO 4 1.1/2 COM 15 m	15	R\$ 957,00	R\$ 14.355,00
26	Incêndios	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO 4 2.1/2 X COM 15m	30	R\$ 1.503,00	R\$ 45.090,00
27	Incêndios	Manta corta fogo para veículos	2	R\$ 22.000,00	R\$ 44.000,00
28	Incêndios	Mochila costal combate a Incêndios Florestais	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
29	Incêndios	Passagem de nível para Mangueiras	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
30	Incêndios	Pinga fogo para incêndios controlados	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
31	Incêndios		15	R\$ 395,00	R\$ 5.925,00

		Tesoura Corta à Frio Vergalhão			
32	Incêndios	Vara de Manobra Com 3 Elementos	8	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00
33	Incêndios	VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA	3	R\$ 23.150,00	R\$ 69.450,00
RESGATES					
1	Resgates	Bolsa para materiais de APH	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2	Resgates	Boneco para simulação de resgates	2	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
3	Resgates	Caminhonete 4 X4, Cabine Dupla e Caçamba	1	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00
4	Resgates	Conjunto de almofadas pneumáticas	2	R\$ 53.150,00	R\$ 106.300,00
5	Resgates	Conjunto imobilização KED	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
6	Resgates	CORDA PARA ATIVIDADE RESGATE SEMI ESTÁTICA	3	R\$ 3.320,00	R\$ 9.960,00
7	Resgates	Cortador a Disco à Combustão 14 Mínimo 4.4cv - Policorte	3	R\$ 6.099,00	R\$ 18.297,00
8	Resgates	Desfibrilador Externo Automático	3	R\$ 8.590,00	R\$ 25.770,00
9	Resgates	EMERGENCY PLUG	2	R\$ 11.959,00	R\$ 23.918,00
10	Resgates	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA O ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
11	Resgates	KIT almofadas Pneumáticas para resgate			
12	Resgates	Kit Atividade em Altura - Equipamentos Pessoais	6	R\$ 2.985,00	R\$ 17.910,00
13	Resgates	Kit Estabilizador de Veículo Para Atividade de Resgate Veicular	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
14	Resgates	Luva de Proteção Para Atividade de Resgate	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
15	Resgates	Maca a vácuo	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
16	Resgates	Maca Envelope	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
17	Resgates	MACA RÍGIDA PARA ATIVIDADE DE APH	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
18	Resgates	Macaco Para Resgate 3 Tonelada - Modelo hi Lift	5	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
19	Resgates	Martelo Rompedor Profissional	3	R\$ 6.300,00	R\$ 18.900,00
20	Resgates	MOSQUETÃO DE AÇO OVAL CAPACIDADE MÍNIMA 25 KN	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
21	Resgates	Plataforma de Resgate	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
22	Resgates	Serra Sabre a Bateria	3	R\$ 3.125,00	R\$ 9.375,00

23	Resgates	Tripé de içamento para Atividade de Resgate Com Sistema Resgatador	2	R\$ 7.250,00	R\$ 14.500,00
SALVAMENTO AQUÁTICO					
1	Salvam. Aquático	FLUTUADOR LIFE BELT	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
2	Salvam. Aquático	PRANCHA PARA RESGATE SLED	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	Salvam. Aquático	UNIFORME OPERACIONAL ABVES - Bermuda	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
4	Salvam. Aquático	UNIFORME OPERACIONAL ABVES - Camiseta	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
5	Salvam. Aquático	UNIFORME OPERACIONAL ABVES - Chapéu ou boné	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
GERAL					
1	Geral	UNIFORME OPERACIONAL ABVES - CALÇA	150	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00
2	Geral	UNIFORME OPERACIONAL ABVES - CAMISA GOLA REDONDA	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
3	Geral	UNIFORME OPERACIONAL ABVES - BATA	150	R\$ 191,00	R\$ 28.650,00
4	Geral	Uniforme Operacional Abves - Cinto Para Calça Rolo Mínimo de 100 Mtrs	6	R\$ 328,00	R\$ 1.968,00
MANEJO FLORESTAL					
1	Manejo, poda e Corte de Árvores	Conjunto roupa apicultor	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
2	Manejo, poda e Corte de Árvores	Conjunto Roupa de chuva impermeável Padrão ABVES	120	R\$ 280,00	R\$ 33.600,00
3	Manejo, poda e Corte de Árvores	Fumigador para controle de insetos	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
4	Manejo, poda e Corte de Árvores	Gancho para Captura de cobras	15	R\$ 226,00	R\$ 3.390,00
5	Manejo, poda e Corte de Árvores	Laço para captura de animais	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
6	Manejo, poda e Corte de Árvores	Motosserra a Bateria 40V com duas baterias sobressalentes de 4Ah de 40V + carregador de 40V	4	R\$ 2.909,00	R\$ 11.636,00
7	Manejo, poda e Corte de Árvores	VEÍCULO UTILITÁRIO COM 4 PORTAS COM CAÇAMBA DE CARGA	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
INFRA ESTRUTURA					
		EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA -			

1	Infra Estrutura	Computador Desktop com monitor	5	R\$ 6.478,00	R\$ 32.390,00
2	Infra Estrutura	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - NOTEBOOK	5	R\$ 6.478,00	R\$ 32.390,00
3	Infra Estrutura	Equipamento de Informática - Tablet	5	R\$ 1.755,00	R\$ 8.775,00
4	Infra Estrutura	Gerador de energia com motor a combustão, potência mínima 30 KVA, 220V/60Hz	1	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
5	Infra Estrutura	Mobiliário - colchões e beliches	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
6	Infra Estrutura	Mobiliário - Condicionador de Ar Split 10000 BTUs	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
7	Infra Estrutura	Mobiliário - Refrigerador 2 portas Frost Free	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
8	Infra Estrutura	Mobiliário - sofá	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
9	Infra Estrutura	Mobiliário - Televisor tela plana	5	R\$ 11.950,00	R\$ 59.750,00
10	Infra Estrutura	Nobreak servidor	1	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00
11	Infra Estrutura	Rádio Comunicador - Modelo Base Fixa	3	R\$ 6.590,00	R\$ 19.770,00
12	Infra Estrutura	Rádio Comunicador Portátil - Modelo HT	10	R\$ 3.280,00	R\$ 32.800,00
13	Infra Estrutura	Servidor Informática	1	R\$ 109.900,00	R\$ 109.900,00
14	Infra Estrutura	VEÍCULO DE PASSEIO POPULAR COM 4 PORTAS	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

1	Capacitações	BUSCA E RESGATE EM ESPAÇO CONFINADO	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
2	Capacitações	BUSCA E RESGATE EM ESTRUTURAS COLAPSADAS (BREC)	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
3	Capacitações	BUSCA E SALVAMENTO TERRESTRE	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4	Capacitações	COMBATE A INCÊNDIOS ESTRUTURAIS	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
5	Capacitações	COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
6	Capacitações	COMBATE A INCÊNDIOS VEICULAR (ELÉTRICOS)	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
7	Capacitações	GARDA VIDAS CIVIL	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
8	Capacitações	HAZMAT OPERAÇÕES	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00

9	Capacitações	MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
10	Capacitações	MANEJO DE INSETOS	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
11	Capacitações	MERGULHO DE BUSCA E RESGATE	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
12	Capacitações	OPERAÇÃO E MANEJO DE EMBARCAÇÕES EM MEIOS AQUÁTICOS	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
13	Capacitações	RESGATE VEICULAR	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
14	Capacitações	SALVAMENTO E RESGATE EM ALTURA	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00

PRODUTOS PERIGOSOS

1	Prod. Perigosos	ABSORVEDOR ORGÂNICO (TURFA SACO 01 KG)	500	R\$ 5.285,00	R\$ 2.642.500,00
2	Prod. Perigosos	ABSORVEDOR ORGÂNICO (TURFA SACO 10 KG)	105	R\$ 9.686,25	R\$ 1.017.056,25
3	Prod. Perigosos	BACIA DE CONTENÇÃO GERAL 1,00M X 1,00M X 0,40M - 400 L	1	R\$ 825,82	R\$ 825,82
4	Prod. Perigosos	BACIA DE CONTENÇÃO GERAL 1,50M X 1,50M X 0,40M - 900 L	1	R\$ 1.413,77	R\$ 1.413,77
5	Prod. Perigosos	BARREIRA ABSORVENTE	12	R\$ 1.184,99	-R\$ 1.184,99
6	Prod. Perigosos	BINOCULOS	5	R\$ 1.542,00	-R\$ 1.542,00
7	Prod. Perigosos	BOMBONAS DE LGE (L)	290	R\$ 8.772,50	R\$ 2.544.025,00
8	Prod. Perigosos	Bota Dunlop Acifort MetGUARD	4	R\$ 3.138,16	R\$ 12.552,64
9	Prod. Perigosos	Caminhão de Bombeiro Urbano Adaptado/traformado Chassi + Implemento (carroceria) para atendimento a emergências com produtos perigosos	1	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00
10	Prod. Perigosos	CARTUCHO QUIM 6006 MULTIGAS	40	R\$ 1.996,00	R\$ 79.840,00
11	Prod. Perigosos	CONES REFLETIVOS	20	R\$ 553,00	-R\$ 553,00
12	Prod. Perigosos	CORDÃO SINTETICO	60	R\$ 596,00	-R\$ 596,00
13	Prod. Perigosos	CORRENTES PLASTICAS	7	R\$ 32,20	-R\$ 32,20
14	Prod. Perigosos	ENTRELINHAS PARA LGE	2	R\$ 2.161,74	R\$ 4.323,48
15	Prod. Perigosos	Esguicho lançador de Espuma Mod LE 200	2	R\$ 1.399,54	R\$ 2.799,08
16	Prod. Perigosos	LUVA NITRILICA G	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
17	Prod. Perigosos	LUVA NITRILICA XG	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00

18	Prod. Perigosos	LUVA TRICOTADA 3 FIOS ALGODAO SOFT PRO 581I BRANCA	40	R\$ 72,40	R\$ 2.896,00
19	Prod. Perigosos	MACACÃO TYCHEM 2000	50	R\$ 4.800,00	R\$ 240.000,00
20	Prod. Perigosos	MACACÃO TYCHEM 6000	10	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00
21	Prod. Perigosos	MÁSCARA FACIAL COM FILTROS 3M	6	R\$ 7.040,64	R\$ 42.243,84
22	Prod. Perigosos	MANUAL AT EMERGENCIAS	10	R\$ 350,00	-R\$ 350,00

SALVAMENTO EM ALTURA

1	Salvam. Altura	Capacete atividade Salvamento em Altura	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
2	Salvam. Altura	Equipamentos de salvamento em Altura - Cintos	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
3	Salvam. Altura	Equipamentos de salvamento em Altura - cordas e cordoletes	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
4	Salvam. Altura	Equipamentos de salvamento em Altura - Descensor Para Atividade de Resgate em Altura	3	R\$ 2.850,00	R\$ 8.550,00
5	Salvam. Altura	Equipamentos de salvamento em Altura - Equipamentos de ancoragem	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
6	Salvam. Altura	Equipamentos de salvamento em Altura - freios e trava quedas	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
7	Salvam. Altura	Equipamentos de salvamento em Altura - Maca Scoop	3	R\$ 2.980,00	R\$ 8.940,00
8	Salvam. Altura	Equipamentos de salvamento em Altura - mochilas para materiais	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
9	Salvam. Altura	Equipamentos de salvamento em Altura - mosquetões	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
10	Salvam. Altura	Equipamentos de salvamento em Altura - polias	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
11	Salvam. Altura	Equipamentos de salvamento em Altura - Talabartes	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
12	Salvam. Altura	Luva atividade Salvamento em Altura	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Gervazio Thomazi, Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 25/11/2025, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27616571** e o código CRC **D8603D89**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.288257-0

27616571v4